



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: obras@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO nº 1.398 /2017
De 18 de setembro de 2017

FLS. Nº 141

“Regulamenta o DESMEMBRAMENTO DE LOTES do Imóvel de Matrícula nº 21.225 do CRI – Conchas/SP”

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições de seu cargo, e com base no inciso IV do artigo 3º e incisos VIII e XIII do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Pereiras, e;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal 759/09;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área de 2.101,13 m² (dois mil cento e um metros quadrados e treze decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 21.225 do CRI da Comarca de Conchas/SP, localizado na Rua José Marocollo, no Centro, nesta cidade, de propriedade do Sr. Sérgio Roque Brandolisi e sua esposa, Sra. Viviane Valeria de Nigris Brandolisi, ficando após o desmembramento constituído de 4 (quatro) lotes e 1 área remanescente de 730,14 m² (setecentos e trinta metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações, tudo em conformidade com a planta e o memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

- I-** Lote 01: Um imóvel urbano com área delimitada por um polígono irregular com 301,11 m² (trezentos e um metros quadrados e onze decímetros quadrados), denominado Lote 01, localizado na Rua José Marocollo, Centro, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro com coordenadas U T M, elipsoide SIRGAS – 2000, situado na zona 23 meridiano central 45° W Grw, cuja descrição se inicia no



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: obras@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

FLS. Nº 142

ponto 7, tendo o ponto 9 a coordenada Este (X) 195.354,87 m e Norte (Y) 7.444.709,78 m, assinalado em planta anexa, e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	Azimute	Distância (m)	Confrontante
7	8	304°39'05"	5,27	Rua José Marocollo
8	9	313°49'28"	3,73	
9	10	12°46'31"	33,33	Imóvel de Posse Thiago José Correa
10	11	106°36'43"	9,00	Imóvel de Matrícula nº 2.604
11	7	194°10'11"	36,62	Lote 2

II- Lote 02: Um imóvel urbano com área delimitada por um polígono irregular com 331,64 m² (trezentos e trinta e um metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), denominado Lote 02, localizado na Rua José Marocollo, Centro, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro com coordenadas U T M, elipsoide SIRGAS – 2000, situado na zona 23 meridiano central 45° W Grw, cuja descrição se inicia no ponto 6 e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	Azimute	Distância (m)	Confrontantes
6	7	304°39'05"	9,00	Rua José Marocollo
7	11	14°10'11"	36,62	Lote 01
11	12	106°36'43"	9,00	Imóvel de matrícula nº 2.604
12	6	194°59'07"	39,39	Lote 03

III- Lote 03: Um imóvel urbano com área delimitada por um polígono irregular com 356,78 m² (trezentos e cinquenta e seis metros quadrados e setenta e oito metros decímetros quadrados), denominado Lote 03, localizado na Rua José Marocollo, Centro, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro com coordenadas U T



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: obras@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

FLS. Nº 143

M, elipsoide SIRGAS – 2000, situado na zona 23 meridiano central 45° W Grw, cuja descrição se inicia no ponto 5 e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	Azimute	Distância (m)	Confrontantes
5	6	304°39'05"	9,00	Rua José Marocollo
6	12	14°59'07"	39,39	Lote 02
12	13	106°36'43"	7,97	Imóvel de matrícula nº 2.604
13	14		1,04	Imóvel de matrícula nº 1.867
14	5	195°41'51"	42,17	Lote 04

IV- Lote 04: Um imóvel urbano com área delimitada por um polígono irregular com 381,46 m² (trezentos e oitenta e um metros quadrados e quarenta e seis décimos quadrados), denominado Lote 04, localizado na Rua José Marocollo, Centro, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro com coordenadas U T M, elipsoide SIRGAS – 2000, situado na zona 23 meridiano central 45° W Grw, cuja descrição se inicia no ponto 4 e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	Azimute	Distância (m)	Confrontantes
4	5	304°39'05"	9,00	Rua José Marocollo
5	14	15°43'12"	42,17	Lote 03
14	15	106°36'43"	9,00	Imóvel de matrícula nº 1.867
15	4	196°19'05"	44,95	Remanescente

V- Remanescente: Um imóvel urbano com área delimitada por um polígono irregular com 730,14 m² (setecentos e trinta metros quadrados e quatorze décimos quadrados), denominado Remanescente, localizado na Rua José Marocollo, Centro, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro com coordenadas U T



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: obras@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

M, elipsoide SIRGAS – 2000, situado na zona 23 meridiano central 45° W Grw, cuja descrição se inicia no ponto 1 e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	Azimute	Distância (m)	Confrontantes
1	2	304°46'09"	9,00	Rua José Marocollo
2	3	298°39'52"	3,12	
3	4	304°39'05"	4,94	
4	15	16°19'05"	44,95	Lote 04
15	16	106°36'43"	15,91	Imóvel de matrícula nº 1.867
16	17		5,12	Imóvel de matrícula nº 3.372
17	1	209°13'51"	49,08	Imóvel de matrícula nº 21.224

Parágrafo único – A Prefeitura Municipal de Pereiras, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergência entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 2º - Ficam os proprietários interessados obrigados a proceder ao registro e às averbações decorrentes da presente divisão dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade do ato, ao teor do Art. 18 caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras

Miguel Tomazela